

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
dos Assuntos Marítimos
e das Pescas



GAL costeiro litoral norte
grupo de ação costeiro do litoral norte

Nº 05/2019/GAL Costeiro Litoral Norte
Valorização da Rede de Aldeias de Mar do Litoral Norte

**Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias
das zonas pesqueiras e costeiras**

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

Versão aprovada - consulta escrita ao Órgão de Administração

29/07/2019



Nº 05/2019/GAL Costeiro Litoral Norte

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito da tipologia “Promoção de Planos do Mar”, é efetuada no período referido no ponto 9 do presente Anúncio.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

2. Objetivos e prioridades visadas

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

3. Tipologia e critérios de elegibilidade das operações a apoiar

3.1. Nos termos das alíneas do artigo 4º do Regulamento do Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária, anexo à Portaria nº 216/2016 de 5 de agosto, são suscetíveis de apoio, no âmbito deste Anúncio as seguintes tipologias de projetos:

Linha de Ação Prioritária DLBC Costeira	Tipologia prevista no nº 4 do Regime de Apoio
Valorização Económica, Social e Turística da Rede de Aldeias do Mar do Litoral Norte	Domínio “Promoção de Planos de Mar”: Projetos orientados exclusivamente para a valorização económica, social e turística das Aldeias de Mar do Litoral Norte referenciadas no ponto 4.1 do presente Anúncio;

3.2. De acordo com o “Plano Intermunicipal das Aldeias de Mar do Litoral Norte”, “Aldeia de Mar” é todo o aglomerado populacional inserido no Litoral Norte de Portugal, com relevante valor natural, patrimonial, social e cultural, onde é reconhecida a existência de uma comunidade piscatória ativa, possuidora de uma identidade marítima com forte expressão nas respetivas tradições, atividades e ofertas, e cuja população se identifica com um projeto integrado e sustentado de salvaguarda, valorização e promoção desses valores.

3.3. Para além de assegurarem o cumprimento dos critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, as operações devem também cumprir obrigatoriamente os seguintes critérios específicos de elegibilidade das operações:

- i) Apresentarem obrigatoriamente 3 orçamentos e/ou faturas pró-forma discriminados em detalhe e com preços unitários (no caso de obras de construção civil, mapas de quantidades e preços) para cada uma das despesas previstas na candidatura, salvo em casos excecionais que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora. O montante que consta do orçamento da candidatura deve corresponder ao valor do orçamento / fatura pró-forma mais baixo, exceto em casos que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora;
- ii) Apresentarem evidências da aprovação dos processos de licenciamento ou autorizações de entidades competentes necessárias ao desenvolvimento do projeto. Esta condição deverá ser cumprida até à apresentação do primeiro pedido de pagamento;
- iii) Apenas poderá ser candidata uma operação por Aldeia de Mar, cujo montante FEAMP não poderá ultrapassar os 120.000 euros.

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material

4.1. A área geográfica elegível, determinada pelo local onde se realiza o projeto, corresponde à área de intervenção da **Aldeia de Mar de Vila Nova de Cerveira**, nos termos apresentados no Anexo IV.

4.2. Prosseguindo uma orientação para resultados, as operações a financiar deverão contribuir para os seguintes indicadores de resultado da **PI 99.M11 – Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca e Aquicultura**:

Indicador de resultado	ELD Litoral Norte
Emprego criado	Nº



[Handwritten signature]

5. Beneficiários

5.1. Nos termos do nº 2 do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, são os seguintes os beneficiários elegíveis ao apoio previsto no presente Anúncio:

Aldeia de Mar Elegível	Entidade Elegível
Aldeia de Mar de Vila Nova de Cerveira	Município de Vila Nova de Cerveira

5.2. Sem prejuízo do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, os beneficiários deverão cumprir as regras de elegibilidade previstas no artigo 7.º do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

1. Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas na OTE nº02/2017 para os domínios abrangidos pelo presente Anúncio, são elegíveis as seguintes tipologias de despesas orientadas exclusivamente para a valorização económica, social e turística das Aldeias de Mar do Litoral Norte referenciadas no ponto 4.1 do presente Anúncio:

- i) Investimentos materiais ou imateriais, trabalhos ou equipamentos imprescindíveis à execução da operação (incluindo, entre outros: construção ou obras de adaptação / modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos; aquisição de equipamentos informáticos, hardware e software relacionados com a atividade a desenvolver e sua instalação; recuperação e modernização de estruturas, equipamentos ou infraestruturas relacionadas com o turismo aquático; e sinalética de itinerários paisagísticos e ambientais);
- ii) Despesas relacionadas com ações de divulgação e de capacitação de atores;
- iii) Criação de slogans, rótulos ou material de promoção, bem como sítios na internet, necessários à realização de atividades promocionais, desde que relacionados com marcas comerciais;
- iv) Elaboração de estudos;
- v) Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação / investimento desde que diretamente relacionadas com a operação, incluindo, nomeadamente, entre outras: a) Preservação, recuperação e valorização de práticas e tradições culturais e dos recursos naturais, associados ao espaço marítimo; b) Criação, recuperação e modernização das estruturas e equipamentos ou infraestruturas existentes relacionadas com o turismo aquático.

2. Nos termos da OTE nº 1/2016 a elegibilidade do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) é aferida nos termos seguintes:

- a) “A comprovação da situação do promotor quanto ao regime do IVA que lhe é aplicável, para efeitos de aferição da elegibilidade do IVA, no âmbito do projeto candidato, é efetuada através da apresentação pelo promotor, de uma declaração que comprove que o promotor é um sujeito passivo de IVA e que o imposto sobre o valor acrescentado suportado, no âmbito do projeto em causa, não é recuperável e não passível de ser recuperado, a qual deverá ser solicitada à Direção de Serviços de IVA, da Administração Fiscal, devendo identificar o programa operacional em causa;



- b) A referida comprovação deve ser efetuada até ao 1º pedido de pagamento;
 c) O IVA apenas é elegível nos casos em que o beneficiário assume a posição de consumidor final e o imposto que lhe foi liquidado tem a natureza de IVA suportado não recuperável”.

7. Dotação orçamental

A dotação total FEAMP consta do quadro seguinte:

Linha de Ação Prioritária	Montante dotação	
	Dotação total	Dotação FEAMP (85% da dotação total)
Valorização da Rede de Aldeias do Mar do Litoral Norte	141.200 euros	120.000 euros

8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário

Ao abrigo do presente Anúncio cada beneficiário apenas poderá apresentar uma candidatura por Aldeia de Mar.

9. Prazos

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Anúncio e a datas limite constantes da tabela abaixo:

Data limite
6 de setembro de 2019

10. Apresentação de candidaturas

As candidaturas são apresentadas online (<http://balcao.portugal2020.pt>)

11. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, e demais condições do presente aviso, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) até ao limite orçamental fixado, estabelecendo como limiar de seleção a PF do último projeto com proposta de decisão favorável.

Para a obtenção da Pontuação Final contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, neste caso:

$$PF = 0,50AT + 0,50AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT e da AE é definida no Anexo I – Critérios de Seleção ao presente Anúncio.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na apreciação estratégica
- Data de receção de candidatura.

12. Forma, nível e limite dos apoios

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder é a seguinte:

Tipologia de promotor	Apoio FEAMP (Máximo)
Nos termos do nº1 do artigo 9º:	
Entidades previstas no Ponto 5 – Beneficiários do presente anúncio	60%

Nos termos do ponto 3 do artigo 10º do Regulamento, os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a 120.000 euros FEAMP por Aldeia de Mar.

Cofinanciado por:



13. Meios de divulgação e informação complementar

Complementarmente ao presente Anúncio, a lista de documentos a apresentar, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL Costeiro Litoral Norte, em <http://www.gac.cim-altominho.pt> e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL Costeiro Litoral Norte, através do endereço email galcosteiro.ln@cim-altominho.pt ou pelo telefone 258 800 200.



Cofinanciado por:



ANEXOS

Anexo I – Critérios de Seleção

Anexo II – Memória descritiva complementar

Anexo III – Documentos a apresentar com a candidatura

Anexo IV – Territórios de abrangência das Aldeias de Mar

Anexo V – Declaração de Consentimento

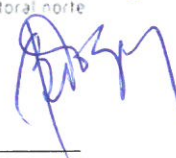
Anexo VI – Orientação Técnica Específica - 2/2017

Viana do Castelo, 29/07/2019

O Presidente do Órgão de Administração

Engº Fernando Nogueira





Anexo I – Critérios de Seleção

AT – Análise Técnica – 85%

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO/SUBCRITÉRIO DE ANÁLISE E SEUS DESCRITORES	PONDERAÇÃO	EVIDÊNCIA
AT 1 - Qualidade da operação		
1.1 - Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos 1.2 - Qualificação dos recursos humanos 1.3 - Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação	70%	
1.1 - Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos (Fundamentação dos investimentos e atividades a desenvolver, sua estruturação e adequação aos objetivos definidos)	95%	Balcão 2020; Memória Descritiva Complementar
PONTUAÇÃO 100. Elevado - O projeto cumpre cumulativamente os seguintes requisitos: (i) Plano de investimentos fundamentado; (ii) O projeto apresenta uma identificação clara dos objetivos; (iii) O projeto apresenta indicadores mensuráveis, credíveis e relevantes; (iv) As atividades do projeto apresentam-se bem detalhadas, fundamentadas, estruturadas e são adequadas à prossecução dos objetivos definidos. 50. Médio - Outras situações intermédias entre as classificações "Reduzido" e "Elevado" 0. Reduzido - O projeto não cumpre cumulativamente os seguintes requisitos: (i) Plano de investimentos fundamentado; (ii) O projeto apresenta uma identificação clara dos objetivos; (iii) O projeto apresenta indicadores mensuráveis, credíveis e relevantes; (iv) as atividades do projeto apresentam-se bem detalhadas, fundamentadas, estruturadas e são adequadas à prossecução dos objetivos definidos.		
1.2 - Qualificação dos recursos humanos (Experiência profissional do coordenador de projeto afeto à gestão, coordenação e execução do projeto)		
PONTUAÇÃO n/aplicável neste aviso	n/aplicável neste aviso	Balcão 2020; Memória Descritiva Complementar
1.3 - Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação (Adequação da equipa de projeto envolvida - recursos humanos existentes ou perfil técnico, no caso de recursos humanos a contratar – e meios materiais e físicos a afetar)	5%	Balcão 2020; Memória Descritiva Complementar
PONTUAÇÃO 100. Elevado - O projeto cumpre cumulativamente os seguintes requisitos: (i) A equipa de projeto encontra-se identificada (recursos humanos existentes ou perfil técnico, no caso de recursos humanos a contratar), sendo adequada à execução do projeto (sustentada na descrição das suas qualificações, competências profissionais e funções a executar no projeto); (ii) Os meios físicos e materiais afetos ou a afetar encontram-se devidamente identificados e fundamentados. 50. Médio - Outras situações intermédias entre as classificações "Reduzido" e "Elevado" 0. Reduzido - O projeto não cumpre cumulativamente os seguintes requisitos: (i) A equipa de projeto encontra-se identificada (recursos humanos existentes ou perfil técnico, no caso de recursos humanos a contratar), sendo adequada à execução do projeto (sustentada na descrição das suas qualificações, competências profissionais e funções a executar no projeto); (ii) Os meios físicos e materiais afetos ou a afetar encontram-se devidamente identificados e fundamentados.		

AT 2 - Contributo da operação para os indicadores do programa	0	
2.1 - Criação e/ou manutenção emprego (ETL)		
2.2 - Criação de empresas		
2.1 - Criação e/ou manutenção emprego (ETL)	0%	Balcão 2020; Memória Descritiva Complementar
PONTUAÇÃO n/aplicável neste aviso	n/aplicável neste aviso	
2.2 - Criação de empresas	0	n/aplicável neste aviso
PONTUAÇÃO n/aplicável neste aviso	n/aplicável neste aviso	

AT 3 - Operação prevê o acesso do público aos seus resultados	30%	
3.1 - Interesse coletivo		
3.2 - Beneficiário coletivo		
3.3 - Características inovadoras		
3.1 - Interesse coletivo	100%	Balcão 2020; Memória Descritiva Complementar
PONTUAÇÃO 100. Elevado – A operação demonstra efeito multiplicador no investimento privado, nomeadamente através do reconhecimento demonstrado através da apresentação em sede de candidatura de cartas de apoio e/ou parceria de 2 entidades privadas, cuja atividade seja afetada pelos investimentos a realizar. 50. Médio – Outras situações intermédias entre as classificações “Reduzido” e “Elevado” 0. Reduzido – A operação não demonstra efeito multiplicador no investimento privado		
3.2 - Beneficiário coletivo	n/aplicável neste aviso	n/aplicável neste aviso
PONTUAÇÃO n/aplicável neste aviso		
3.2 - Características inovadoras	n/aplicável neste aviso	n/aplicável neste aviso
PONTUAÇÃO n/aplicável neste aviso		

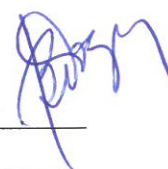


AE – Análise Estratégica – 15%

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO/SUBCRITÉRIO DE ANÁLISE E SEUS DESCRITORES	PONDERAÇÃO	EVIDÊNCIA
AE 1 - Contribuição para os objetivos da EDL disponível no web site do GAL em: goo.gl/TdJwJW De acordo com os objetivos da EDL do Litoral Norte	20%	Balcão 2020; Memória Descritiva complementar
PONTUAÇÃO 100. Elevado - O projeto apresenta evidências do enquadramento em mais do que 1 objetivo da Estratégia de Desenvolvimento Local do Litoral Norte 50. Médio - O projeto apresenta evidências do enquadramento em 1 objetivo da Estratégia de Desenvolvimento Local do Litoral Norte 0. Reduzido - O projeto não apresenta evidências do enquadramento na Estratégia de Desenvolvimento Local do Litoral Norte		
AE 2 - Âmbito territorial Impacto – regional ou local - do projeto: o projeto promove sinergias e complementaridades com agentes regionais (públicos, privados ou associativos) evidenciadas nomeadamente através da existência de protocolos e/ou parcerias	80%	Balcão 2020; Memória Descritiva complementar; Evidências de parcerias
PONTUAÇÃO 100. Regional - O projeto apresenta evidências de parcerias cujo âmbito de territorial abrange, regra geral, mais do que 1 concelho (com agentes (públicos, privados ou associativos) dos setores (principais e de setores complementares) mais relevantes para a adequada concretização dos seus objetivos. 50. Local - O projeto apresenta evidências de parcerias cujo âmbito territorial abrange, regra geral, 1 concelho (com agentes (públicos, privados ou associativos) dos setores (principais e de setores complementares) mais relevantes para a adequada concretização dos seus objetivos. 0. Sem impacto - O projeto não apresenta evidências de parcerias com agentes (públicos, privados ou associativos) dos setores (principais e de setores complementares) mais relevantes para a adequada concretização dos seus objetivos.		

Viana do Castelo, 29/07/2019



Anexo I – Critérios de Seleção

AT – Análise Técnica – 85%

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO/SUBCRITÉRIO DE ANÁLISE E SEUS DESCRITORES	PONDERAÇÃO	EVIDÊNCIA
AT 1 - Qualidade da operação		
1.1 - Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos		
1.2 - Qualificação dos recursos humanos		
1.3 - Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação		
1.1 - Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos (Fundamentação dos investimentos e atividades a desenvolver, sua estruturação e adequação aos objetivos definidos)	70%	
PONTUAÇÃO 100. Elevado - O projeto cumpre cumulativamente os seguintes requisitos: (i) Plano de investimentos fundamentado; (ii) O projeto apresenta uma identificação clara dos objetivos; (iii) O projeto apresenta indicadores mensuráveis, credíveis e relevantes; (iv) As atividades do projeto apresentam-se bem detalhadas, fundamentadas, estruturadas e são adequadas à prossecução dos objetivos definidos. 50. Médio - Outras situações intermédias entre as classificações "Reduzido" e "Elevado" 0. Reduzido - O projeto não cumpre cumulativamente os seguintes requisitos: (i) Plano de investimentos fundamentado; (ii) O projeto apresenta uma identificação clara dos objetivos; (iii) O projeto apresenta indicadores mensuráveis, credíveis e relevantes; (iv) as atividades do projeto apresentam-se bem detalhadas, fundamentadas, estruturadas e são adequadas à prossecução dos objetivos definidos.	95%	Balcão 2020; Memória Descritiva Complementar
1.2 - Qualificação dos recursos humanos (Experiência profissional do coordenador de projeto afeto à gestão, coordenação e execução do projeto)		Balcão 2020; Memória Descritiva Complementar
PONTUAÇÃO n/aplicável neste aviso	n/aplicável neste aviso	
1.3 - Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação (Adequação da equipa de projeto envolvida - recursos humanos existentes ou perfil técnico, no caso de recursos humanos a contratar – e meios materiais e físicos a afetar)	5%	
PONTUAÇÃO 100. Elevado - O projeto cumpre cumulativamente os seguintes requisitos: (i) A equipa de projeto encontra-se identificada (recursos humanos existentes ou perfil técnico, no caso de recursos humanos a contratar), sendo adequada à execução do projeto (sustentada na descrição das suas qualificações, competências profissionais e funções a executar no projeto); (ii) Os meios físicos e materiais afetos ou a afetar encontram-se devidamente identificados e fundamentados. 50. Médio - Outras situações intermédias entre as classificações "Reduzido" e "Elevado" 0. Reduzido - O projeto não cumpre cumulativamente os seguintes requisitos: (i) A equipa de projeto encontra-se identificada (recursos humanos existentes ou perfil técnico, no caso de recursos humanos a contratar), sendo adequada à execução do projeto (sustentada na descrição das suas qualificações, competências profissionais e funções a executar no projeto); (ii) Os meios físicos e materiais afetos ou a afetar encontram-se devidamente identificados e fundamentados.		Balcão 2020; Memória Descritiva Complementar

AT 2 - Contributo da operação para os indicadores do programa	0	
2.1 - Criação e/ou manutenção emprego (ETL)		
2.2 - Criação de empresas		
2.1 - Criação e/ou manutenção emprego (ETL)	0%	Balcão 2020; Memória Descritiva Complementar
PONTUAÇÃO n/aplicável neste aviso	n/aplicável neste aviso	
2.2 - Criação de empresas	0	n/aplicável neste aviso
PONTUAÇÃO n/aplicável neste aviso	n/aplicável neste aviso	

AT 3 - Operação prevê o acesso do público aos seus resultados	30%	
3.1 - Interesse coletivo		
3.2 - Beneficiário coletivo		
3.3 - Características inovadoras		
3.1 - Interesse coletivo	100%	Balcão 2020; Memória Descritiva Complementar
PONTUAÇÃO 100. Elevado – A operação demonstra efeito multiplicador no investimento privado, nomeadamente através do reconhecimento demonstrado através da apresentação em sede de candidatura de cartas de apoio e/ou parceria de 2 entidades privadas, cuja atividade seja afetada pelos investimentos a realizar. 50. Médio – Outras situações intermédias entre as classificações “Reduzido” e “Elevado” 0. Reduzido – A operação não demonstra efeito multiplicador no investimento privado		
3.2 - Beneficiário coletivo	n/aplicável neste aviso	n/aplicável neste aviso
PONTUAÇÃO n/aplicável neste aviso		
3.2 - Características inovadoras	n/aplicável neste aviso	n/aplicável neste aviso
PONTUAÇÃO n/aplicável neste aviso		



AE – Análise Estratégica – 15%

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO/SUBCRITÉRIO DE ANÁLISE E SEUS DESCRITORES	PONDERAÇÃO	EVIDÊNCIA
AE 1 - Contribuição para os objetivos da EDL disponível no web site do GAL em: goo.gl/TdJwJW De acordo com os objetivos da EDL do Litoral Norte	20%	Balcão 2020; Memória Descritiva complementar
PONTUAÇÃO 100. Elevado - O projeto apresenta evidências do enquadramento em mais do que 1 objetivo da Estratégia de Desenvolvimento Local do Litoral Norte 50. Médio - O projeto apresenta evidências do enquadramento em 1 objetivo da Estratégia de Desenvolvimento Local do Litoral Norte 0. Reduzido - O projeto não apresenta evidências do enquadramento na Estratégia de Desenvolvimento Local do Litoral Norte		
AE 2 - Âmbito territorial Impacto – regional ou local - do projeto: o projeto promove sinergias e complementaridades com agentes regionais (públicos, privados ou associativos) evidenciadas nomeadamente através da existência de protocolos e/ou parcerias	80%	Balcão 2020; Memória Descritiva complementar; Evidências de parcerias
PONTUAÇÃO 100. Regional - O projeto apresenta evidências de parcerias cujo âmbito de territorial abrange, regra geral, mais do que 1 concelho (com agentes (públicos, privados ou associativos) dos setores (principais e de setores complementares) mais relevantes para a adequada concretização dos seus objetivos. 50. Local - O projeto apresenta evidências de parcerias cujo âmbito territorial abrange, regra geral, 1 concelho (com agentes (públicos, privados ou associativos) dos setores (principais e de setores complementares) mais relevantes para a adequada concretização dos seus objetivos. 0. Sem impacto - O projeto não apresenta evidências de parcerias com agentes (públicos, privados ou associativos) dos setores (principais e de setores complementares) mais relevantes para a adequada concretização dos seus objetivos.		

Viana do Castelo, 29/07/2019

Cofinanciado por:



UNião Europeia
Fundos Europeus
Estruturais e de Investimento



GAL Costeiro Litoral Norte
grupo de ação costeiro do litoral norte

Parceiro-gestor:



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho

Anexo II - Memória Descritiva Complementar

I - CARACTERIZAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Breve historial da empresa (quando aplicável) assinalando:

i) O perfil dos seus sócios/fundadores, alterações ao capital social, participações e relações de grupo da empresa; ii) Os pontos chave na evolução da sua atividade; iii) Meios técnicos, físicos e humanos da empresa; iv) Os principais pontos fortes e pontos fracos da empresa face aos seus concorrentes; v) Principais clientes
(máx 6.000 caracteres)

NÃO APLICÁVEL NESTE AVISO

Cofinanciado por:



UNIAO EUROPEIA
FUNDOS ESTRUTURAIS
E REGIONAIS E DE INVESTIMENTO



GAL costeiro litoral norte
grupo de ação costeiro do litoral norte

Parceiro-gestor:



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho

II - CARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO

Descrição do projeto, integrando os seguintes pontos:

i) identificação dos objetivos gerais e específicos, ii) público-alvo, iii) Grau de inovação e diferenciação, designadamente territorial, iv) cumprimento do princípio de igualdade de oportunidades

(máx 6.000 caracteres)

III - PLANO DE NEGÓCIOS - PROJETOS INFERIORES A 50.000 €

Plano de Negócios, integrando os seguintes pontos:
I) sumário executivo; II) histórico da companhia e/ou dos promotores; III) o mercado subjacente; IV) a nova ideia e o seu posicionamento no mercado; V) o projeto/produto/ideia; VI) estratégia comercial; VII) gestão e controlo do negócio; VIII) investimento necessário.

(máx 6.000 caracteres)

NÃO APLICÁVEL NESTE AVISO

Cofinanciado por:



UNIAO EUROPEIA
Fundo Europeu
Estruturas e de Investimento



GAL costeiro litoral norte
grupo de ação costeiro do litoral norte

Parceiro-gestor:



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho

[Handwritten signature]

IV – AUTO-AVALIAÇÃO / CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

III.1. ANÁLISE TÉCNICA (AT)

AT 1 – Qualidade da operação

1.1 - Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos

(Fundamentação dos investimentos e atividades a desenvolver, sua estruturação e adequação aos objetivos definidos)

(máx. 3.000 caracteres)

1.2 - Qualificação dos recursos humanos

(Experiência profissional do coordenador de projeto afeto à gestão, coordenação e execução do projeto)

(máx. 3.000 caracteres)

NÃO APLICÁVEL NESTE AVISO

1.3 - Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação

(Adequação da equipa de projeto envolvida - recursos humanos existentes ou perfil técnico, no caso de recursos humanos a contratar - e meios materiais e físicos a afetar)

(máx. 3.000 caracteres)

AT 2 – Contributo da operação para os indicadores do programa

2.1 - Criação e/ou manutenção emprego (ETL)
(máx. 500 caracteres)

NÃO APLICÁVEL NESTE AVISO

2.2 - Criação de empresas
(máx. 500 caracteres)

NÃO APLICÁVEL NESTE AVISO

Cofinanciado por:



UNião Europeia
Fundo Europeu
de Desenvolvimento
Regional e de Investimento



GAL costeiro litoral norte
grupo de ação costeiro do litoral norte

Parceiro-gestor:



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho

AT 3 – Operação prevê o acesso do público aos seus resultados

3.1 - Interesse coletivo.
(máx 3000 caracteres)

3.2 - Beneficiário coletivo.
(máx 3000 caracteres)

NÃO APLICÁVEL NESTE AVISO

3.3 - Características inovadoras
(máx 3000 caracteres)

NÃO APLICÁVEL NESTE AVISO

Cofinanciado por:



UNião Europeia
Fundo Europeu
Estruturas e de Investimento



GAL Costeiro Litoral Norte
grupo de ação costeiro do litoral norte

Parceiro-gestor:



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho

III.2. ANÁLISE ESTRATÉGICA

AE 1 - Contribuição para os objetivos da EDL(disponível no web site do GAL em: goo.gl/Td3wJW)

De acordo com os objetivos da EDL do Litoral Norte
(máx 6000 carateres)

AE 2 - Âmbito territorial

Impacto – regional ou local - do projeto: o projeto promove sinergias e complementaridades com agentes regionais (públicos, privados ou associativos) evidenciadas nomeadamente através da existência de protocolos e/ou parcerias
(máx 6000 carateres)



ANEXO III - Documentos a apresentar com a Candidatura

Documentos Gerais a anexar à Candidatura

I - Documentos obrigatórios à data de submissão da candidatura

A - Relativos ao Beneficiário

1 - O beneficiário deverá estar legalmente constituído	Cf. Declaração das Finanças de início de atividade (quando aplicável); Fotocópia do NIPC; Documento Comprovativo da CAE principal e CAE's secundárias; Certidão Permanente da empresa (quando aplicável); Fotocópia do BI ou Cartão de Cidadão de quem obriga a entidade; Número de Identificação do IFAP (NIFAP); Credencial emitida pelo INSCOOOP - Instituto António Sérgio do Setor Cooperativo (quando aplicável).
2 - Declaração de consentimento de reprodução do Cartão de Cidadão.	Cf. Modelo de declaração de consentimento prevista no "Anexo VI - Declaração de Consentimento"
3 - Declarações da Autoridade Tributária e da Segurança Social, atestando que o(s) beneficiários têm regularizada a sua situação tributária e contributiva (ou autorizações de consulta em nome da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho - NIF 508754496)	Cf. Autorizações de consulta ou declarações válidas.

B - Relativos à Candidatura: Transversais

4 - Memória Descritiva complementar (caracterização do beneficiário; caracterização da operação; critérios de auto-avaliação)	Cf. Modelo de Memória Descritiva em anexo em formato PDF e em formato Excel (Anexo III do Aviso). Devem ser respeitados os limites de caracteres indicados para cada ponto, não sendo possível anexar documentos adicionais.
5 - Documentação comprovativa da obtenção dos licenciamentos necessários à realização do projeto, sempre que aplicável	Cf. Evidência dos documentos de licenciamento/autorização (quando aplicável).
6 - Para as intervenções de carácter infraestrutural, Extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM com a área de intervenção da Operação individual em causa implantada, se aplicável.	Cf. Extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM
7 - No caso de projetos infraestruturais, planta de localização do projeto: este documento de ser configurado em tamanho A4, que permita ter uma perceção geral da implantação da zona a intervir com a operação abrangida na candidatura;	Cf. Planta de localização.
8 - Quando projetos infraestruturais, fotografias, em número máximo de 6 (seis), que sejam elucidativas quanto à situação física da área e/ou edificado a intervir, em data prévia à concretização do investimento objeto da candidatura, se aplicável;	Cf. Fotos anexas à candidatura
9 - No caso de Projetos Infraestruturais, licença que comprove que está devidamente salvaguardada a legitimidade do beneficiário para intervir no espaço;	Legitimidade de Intervenção no Espaço no mínimo, pelo período da intervenção de três anos para PME e cinco anos nos restantes casos, após finalização do projeto, aferido através de Registo Predial e/ou Caderneta Predial, contrato de arrendamento, licença camarária ou outro equiparado.
10 - Apresentação de orçamentos de fundamentação da proposta de investimento	Cf. Apresentação obrigatória de 3 orçamentos e/ou faturas pró-forma discriminados em detalhe e com preços unitários (no caso de obras de construção civil, mapas de quantidades e preços) para cada uma das despesas previstas na candidatura, salvo em casos excecionais que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora. O montante a integrar no orçamento da candidatura deve corresponder ao valor do orçamento / fatura pró-forma mais baixo, exceto em casos que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora.
11 - Para as intervenções de carácter infraestrutural, deve ser apresentado projeto técnico de execução (cortes, plantas e alçadas devidamente identificadas, memória descritiva do(s) projeto(s) de especialidades e mapa de medições/orçamento(s) e caderno de encargos	Cf. Projecto Técnico de execução

Cofinanciado por:



[Handwritten signature]



Anexo IV - Território de abrangência das Aldeias de Mar



Cofinanciado por:



Handwritten signature in blue ink.

Vila Nova de Cerveira



Anexo V - Declaração de Consentimento



_____ (Nome do beneficiário), em conformidade com o n.º2 do artigo 5º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, declara consentir a reprodução do seu Cartão de Cidadão n.º _____, por fotocópia ou qualquer outro meio, exclusivamente para efeitos de identificação perante o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas.

_____ (local), _____ de _____ de _____ (data)

_____ (Assinatura do beneficiário)

Declaro que verifiquei a assinatura com a do Cartão de Cidadão.

_____ de _____ de _____ (data)

_____ (Assinatura do técnico da entidade recetora)

Orientação Técnica Específica

	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	

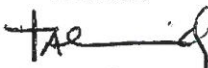
A presente OTE constitui um instrumento de apoio receção e análise das operações apresentadas ao abrigo da Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto e alterações.

Tendo presente a vasta amplitude das possibilidades de intervenção da Prioridade 4 e a necessidade de acautelar a adequada aplicação das regras inscritas no Regulamento (UE) n.º 508/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de maio de 2014, importa, pois, clarificar as ações que se pretendem ver desenvolvidas em cada um dos domínios de intervenção previstos na Portaria referida, bem como esclarecer quanto à elegibilidade das despesas decorrente da sua materialização.

O disposto na atual versão deste documento não prejudica a sua adaptação e melhoria no tempo, decorrentes da experiência da utilização desta Medida, bem como do interesse que venha a ser manifestado pelos GAL-Pesca, sempre que tal não comprometa a boa aplicação da legislação nacional e europeia mencionadas.

De acordo com o n.º 1 do artigo 63.º do Regulamento (UE) n.º 508/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, o apoio à execução das estratégias de desenvolvimento local de base comunitária pode ser concedido para os seguintes objetivos:

- a) Acrescentar valor, criar empregos, atrair jovens e promover a inovação em todas as fases da cadeia de abastecimento dos produtos da pesca e da aquicultura;
- b) Apoiar a diversificação dentro ou fora da pesca comercial, a aprendizagem ao longo da vida e a criação de emprego em zonas de pesca e de aquicultura;
- c) Promover e capitalizar o património ambiental das zonas de pesca e de aquicultura, inclusive graças a ações destinadas a atenuar as alterações climáticas;

	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	A Gestora  Teresa Almeida	8/02/2018
			Página 1 de 14

Orientação Técnica Específica

	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	

d) Promover o bem-estar social e o património cultural nas zonas de pesca e de aquicultura, incluindo o património cultural marítimo, das pescas e da aquicultura;

e) Reforçar o papel das comunidades de pescadores no desenvolvimento local e na governação dos recursos locais da pesca e das atividades marítimas.

Mais prevê no n.º 2 do mesmo artigo 63.º que o apoio referido no n.º 1 pode incluir medidas previstas ao nível das Prioridades 1, 2 e 5, com exceção do apoio a Plano de Produção e Comercialização e da Ajuda ao Armazenamento, **desde que a sua gestão ao nível local seja claramente fundamentada**. Nos casos em que seja concedido apoio a operações correspondentes a essas medidas de Prioridades distintas, são aplicáveis as **condições pertinentes** e as **tabelas de contribuição por operação** previstas ao nível dessas outras Prioridades.

Na versão inicial da presente OTE, ficou expressa como nota geral que «*não serão elegíveis as operações passíveis de enquadramento nas restantes Medidas do Programa Operacional Pesca 2014-2020*», com o objetivo de evitar a sobreposição entre as medidas de apoio da Prioridade 4 e as restantes medidas do Programa Operacional (PO), maximizando-se, assim, a utilização dos apoios especificamente previstos para o Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC).

Entretanto, considerando:

- O universo de candidaturas já apresentadas com vista à execução das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL);
- A circunstância de algumas dessas candidaturas serem potencialmente enquadráveis noutras medidas do PO;
- A necessidade de reforçar a execução ao nível da Prioridade com vista ao cumprimento do indicador financeiro previsto no quadro de desempenho, determinante para a obtenção da reserva de eficiência;

		A Gestora Teresa Almeida	8/02/2018
			Página 2 de 14

Orientação Técnica Específica

	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	

Conclui-se não se justificar restringir o âmbito das candidaturas elegíveis ao nível desta Prioridade 4, antes se alargando essa elegibilidade tanto quanto o Regulamento FEAMP o permite, pelo que se anula, com efeitos reportados à data de emissão da versão inicial da presente OTE, a regra de que «*não serão elegíveis as operações passíveis de enquadramento nas restantes Medidas do Programa Operacional Pesca 2014-2020*».

Neste contexto, e tendo presentes as tipologias de operações identificadas no art.º 4º do regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são fixadas as seguintes regras de elegibilidade:

1. Inovação em espaço marítimo

São suscetíveis de financiamento operações que visem:

- Desenvolvimento de investigação e/ ou materialização de novas metodologias de produção ou de organização de entidades, que exercem, ou pretendem exercer, a sua atividade em espaço marítimo;
- Desenvolvimento de novos produtos de algum modo relacionados com o espaço marítimo;
- Criação de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades económicas ligadas ao mar;
- Investigação que considere as diferentes possibilidades económicas em meio marinho, designadamente, a sua reabilitação e mitigação dos impactos da ação ambiental e humana ou a exploração de outros usos que vão além da pesca, aquicultura e transformação dos correspondentes produtos, uma vez que o apoio a estas intervenções encontra-se considerado nas Prioridades 1 e 2 do Programa Operacional MAR 2020.

Orientação Técnica Específica

	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	

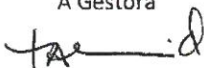
As operações desenvolvidas devem apresentar, obrigatoriamente, um elemento de novidade ou de melhoria substancial (produto, equipamento, técnica, processo, sistema de gestão ou de organização), ainda que a nível local.

1.1. Despesas Elegíveis

- Investimentos materiais ou imateriais;
- Nos casos em que a operação tenha por objeto investigação, poderão ser elegíveis as despesas com pessoal diretamente ligadas à operação (remunerações e encargos sociais obrigatórios) subordinando-se as mesmas a um determinado critério de afetação, bem como aos limites pecuniários definidos para as restantes Medidas do Programa Operacional relativas a investigação;
- Deslocações e estadas diretamente ligadas à operação, com as regras e limites previstos para a Administração Pública;
- Relativas a trabalhos ligados à preparação, acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados da operação;
- Construção ou obras de adaptação/ modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos;
- Aquisição ou aluguer de equipamentos indispensáveis ao cumprimento dos objetivos da operação e sua instalação, podendo ser fixado um critério de afetação parcial;
- Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/ investimento a fixar, pelo GAL, no anúncio de abertura de candidaturas, desde que diretamente relacionadas com a operação.

1.2. Despesas Não elegíveis

- Bens imóveis, incluindo terrenos, bem como automóveis;
- Equipamentos em estado de uso;
- Telemóveis, material e mobiliário de escritório;

	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	A Gestora  Teresa Almeida	8/02/2018
			Página 4 de 14

Orientação Técnica Específica

 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	

- Despesas de funcionamento do beneficiário, com exceção das acima mencionadas;
- Despesas que visam dar cumprimento a normas europeias, após a data em que as mesmas se tornaram obrigatórias.

1.3. Obrigações dos beneficiários

Sempre que a operação tenha por objeto investigação:

- O cronograma dos trabalhos terá de considerar, obrigatoriamente, uma fase relativa à divulgação dos resultados, que terá de ser sujeita a evento de divulgação, de acesso ao público em geral;
- Terá o beneficiário de produzir um relatório, em conformidade com o que vier a ser definido pela Autoridade de Gestão do MAR 2020, cuja cópia terá de ser remetida à entidade responsável pelo controlo administrativo do pedido de pagamento.

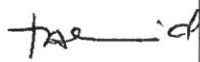
2. Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem:

- Capacitação de atores, incluindo jovens em idade escolar, que realizem atividades ligadas ao meio aquático;
- Melhoria das suas competências e da sua capacidade de adaptação aos contextos de produção, designadamente no âmbito da gestão financeira e do turismo, devidamente certificada.

2.1. Despesas Elegíveis

- Aquisição de serviços de formação profissional que confirmem certificação escolar ou profissional;
- Encargos com formandos (alimentação, transporte e alojamento) em ações de formação certificada, de acordo com os limites que vierem a ser fixados pela Autoridade de Gestão em orientação técnica;

	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	A Gestora  Teresa Almeida	8/02/2018
			Página 5 de 14

[Handwritten signature]

Orientação Técnica Específica

	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	

- Encargos com outro pessoal não docente (pessoal dirigente, técnico, administrativo, bem como outro pessoal envolvido nas fases de conceção, preparação, desenvolvimento, gestão, acompanhamento e avaliação da operação);
- Rendas e alugueres de equipamentos ou instalações;
- Aquisição de equipamentos e bens móveis, nos termos e limites estabelecidos no Aviso de abertura de concurso;
- Despesas com aquisição, elaboração e reprodução de recursos didáticos, aquisição de livros e de documentação, despesas com materiais pedagógicos;
- Relativas a divulgação da operação;
- Realização de seminários, workshops e outros eventos de natureza informativa;
- Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/ investimento a fixar pelo GAL-Pesca, no anúncio de abertura de candidaturas, desde que diretamente relacionadas com a operação.

2.2. Despesas Não elegíveis

- Bens imóveis, incluindo terrenos, bem como automóveis;
- Equipamentos em estado de uso;
- Despesas de funcionamento do beneficiário, com exceção das acima identificadas;
- Despesas que visam dar cumprimento a normas europeias, após a data em que as mesmas se tornaram obrigatórias.

3. Promoção de Planos do Mar

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem o desenvolvimento do conceito de «Aldeias de Mar» iniciado no âmbito do PROMAR e sua articulação com os «Polos de Mar» previstos na Estratégia Nacional para o Mar, incluindo intervenções que visem o desenvolvimento de ações que convirjam para a consolidação destes conceitos.

	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	 A Gestora Teresa Almeida	8/02/2018
			Página 6 de 14

[Handwritten signature]

Orientação Técnica Específica

 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	

Aldeia de mar – conceito operativo de planeamento regional que compreende a identificação e agregação de um conjunto de freguesias representativas de uma determinada comunidade piscatória, reconhecida e em atividade, localizada numa área costeira ou estuarina, com expressão relevante e singular de uma atmosfera piscatória e/ou balnear e das respetivas atividades e tradições, cuja preservação é valorizada.

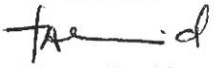
As operações devem identificar:

- As freguesias abrangidas;
- Uma visão e uma estratégia de desenvolvimento que articule as diferentes atividades económicas locais ligadas ao mar;
- Um plano de ação para a sua implementação;
- Uma metodologia de avaliação da execução e dos resultados;
- Uma imagem identitária que deverá ser utilizada pelos agentes implementadores da estratégia;
- Um levantamento das possibilidades de financiamento das operações a desenvolver no âmbito da materialização da estratégia (de cariz empresarial, cultural ambiental e social, de iniciativa pública ou privada), bem como correspondentes declarações de compromissos/ intenções de candidaturas.

A cada região/ freguesia poderá apenas corresponder um **Plano de Mar** durante a totalidade do período de programação 2014/2020.

3.1. Despesas Elegíveis

- Elaboração de estudos;
- Despesas com pessoal diretamente ligadas à operação (remunerações e encargos sociais obrigatórios) subordinando-se as mesmas a um determinado critério de afetação, bem como aos limites pecuniários definidos para as restantes Medidas do Programa Operacional relativas a investigação;
- Deslocações e estadas diretamente ligadas à operação, com as regras e limites previstos para a Administração Pública;

	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	 A Gestora Teresa Almeida	8/02/2018
			Página 7 de 14

Boz

Orientação Técnica Específica

 PROGRAMA OPERACIONAL PNE 2020	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	

- Despesas relacionadas com ações de divulgação e de capacitação de atores;
- Criação de slogans, rótulos ou material de promoção, bem como de sítios na internet, necessários à realização de atividades promocionais, desde que não relacionados com marcas comerciais;
- Investimentos materiais ou imateriais, trabalhos ou equipamentos imprescindíveis à execução da operação;
- Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/ investimento, a fixar pelo GAL-Pesca no anúncio de abertura de candidaturas, desde que diretamente relacionadas com a operação.

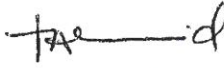
3.2. Despesas Não elegíveis

- Bens imóveis, incluindo terrenos, bem como automóveis;
- Equipamentos em estado de uso;
- Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria.

4. Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem intervenções que promovam a realização de ações em património edificado, natural e/ou simbólico, associado ao espaço marítimo, das quais decorra a melhoria do ambiente marítimo, costeiro e das águas interiores, assim como o bem-estar das correspondentes comunidades, nomeadamente através de:

- Reabilitação de edifícios de traça tradicional para afetação a outros fins relacionados com atividades marítimas;
- Preservação, recuperação e valorização de práticas e tradições culturais e dos recursos naturais, associados ao espaço marítimo;

 PORTUGAL 2020	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	 A Gestora Teresa Almeida	8/02/2018
			Página 8 de 14

Adriano

Orientação Técnica Específica

 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	

- Estudo e outras operações que contribuam para a preservação, recuperação, valorização e promoção dos recursos culturais, naturais e paisagísticos;
- Instalação de sinalética e de passadiços relativos a itinerários associados ao espaço marítimo.

4.1. Despesas Elegíveis

- Construção ou obras de adaptação/ modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos;
- Aquisição de equipamentos, com as limitações que venham a ser fixadas no Aviso de abertura do GAL-Pesca;
- Sinalética de itinerários paisagísticos e ambientais;
- Elaboração de estudos, produção de filmes ou de outros documentos relativos ao património alvo da intervenção e despesas relativas à sua divulgação.

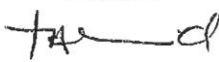
4.2. Despesas Não elegíveis

- Bens imóveis, incluindo terrenos, bem como automóveis;
- Aquisição de bens em estado de uso;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria.
- Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção.

5. Reforço da competitividade da pesca

[tipologia de acesso limitado a Associações de Pescadores ou de Produtores da Pesca, a micro empresas e a empresários em nome individual]

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem a criação, recuperação e modernização de estruturas, equipamentos e ou infraestruturas existentes,

 PORTUGAL 2020	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	 A Gestora Teresa Almeida	8/02/2018
			Página 9 de 14

Orientação Técnica Específica

 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	

relacionadas com a 2ª venda dos produtos da pesca e da aquicultura (venda a retalho ou ambulante).

5.1. Despesas Elegíveis

- Aquisição de viaturas adaptadas ao transporte de produtos alimentares sob temperatura dirigida;
- Aquisição de contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado e de gelo;
- Sistemas e equipamentos necessários ao processo de preparação, transformação, tratamento, conservação, acondicionamento e embalagem, armazenagem e comercialização do pescado;
- Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/ investimento a fixar pelo GAL-Pesca no anúncio de abertura de candidaturas, desde que diretamente relacionadas com a operação.

5.2. Despesas Não elegíveis

- Bens imóveis, incluindo terrenos;
- Despesas com investimentos de substituição;
- Equipamentos em estado de uso;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria.

6. Reforço da competitividade do turismo

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem:

- Criação e ou dinamização de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades ligadas ao meio aquático, promovendo o turismo de âmbito local;
- Criação, recuperação e modernização das estruturas e equipamentos ou infraestruturas existentes relacionadas com o turismo aquático.

	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	 A Gestora Teresa Almeida	8/02/2018
			Página 10 de 14

Orientação Técnica Específica

	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	

6.1. Despesas Elegíveis

- Construção ou obras de adaptação/ modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos;
- Aquisição de equipamentos informáticos, hardware e software e criação de sítios na internet, relacionados com a atividade a desenvolver e sua instalação;
- Aquisição de embarcações marítimo turísticas;
- Compra, adaptação e/ ou apetrechamento de embarcações com vista à sua utilização no apoio à saúde de populações de acesso condicionado;
- Modernização de antigas embarcações;
- Aquisição de equipamentos para a realização de desportos aquáticos e de pesca lúdica;
- Criação de slogans, rótulos ou material de publicitário, necessários à realização de atividades promocionais, desde que não relacionados com marcas comerciais;
- Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/ investimento a fixar pelo GAL-Pesca, no anúncio de abertura de candidaturas, desde que diretamente relacionadas com a operação

6.2. Despesas Não elegíveis

- Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;
- Bens imóveis, incluindo terrenos, bem como automóveis;
- Equipamentos em estado de uso;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria.

Orientação Técnica Específica

 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	

7. Promoção de produtos locais de qualidade

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem a melhoria da qualidade dos produtos e a promoção da utilização de recursos endógenos relacionados com o meio aquático, nomeadamente:

- Estudos, projetos e pesquisas, com vista a definição de posicionamento do produto num dado mercado;
- Elaboração e implementação de planos de comercialização ou marketing, incluindo ações de promoção fundamentadas nestes planos;
- Campanhas de comunicação e marketing;
- Campanhas de sensibilização (locais).

As ações referidas estão limitadas ao mercado interno da União Europeia e não podem visar marcas comerciais.

7.1. Despesas Elegíveis

- Estudos, projetos e pesquisas de mercado;
- Planos de marketing e/ou branding;
- Aquisição de software aplicacional;
- Conceção e produção de material informativo e promocional sobre as características específicas dos produtos em questão, desde que não relacionados com marcas comerciais;
- Custos de participação em feiras, certames e concursos nacionais e internacionais, tais como deslocações, ingressos e aluguer de stands ou respetivos espaços.

7.2. Despesas Não elegíveis

- Custos com certificações de qualidade;

	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	 A Gestora Teresa Almeida	8/02/2018
			Página 12 de 14

Orientação Técnica Específica

	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	

- Despesas que se revelem dispensáveis aos objetivos da operação, designadamente, relativas a brindes ou outras ofertas que não contenham conteúdo informativo ou que não facilitem o acesso a informação relacionada com a operação;
- Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria.

8. Melhoria dos circuitos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar

[tipologia de acesso limitado a Associações de Pescadores ou de Produtores da Pesca, a micro empresas, a empresários em nome individual, a entidades da Administração Local ou por ela geridas]

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem a criação de novas metodologias e espaços de distribuição e de comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura (2ª venda), incluindo inovação e acesso a tecnologias de informação.

Os apoios previstos compreendem, designadamente, as seguintes ações:

- Criação de peixarias e/ou modernização de infraestruturas existentes, designadamente, modernização de mercados;
- Ações de promoção e de sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local.

8.1. Despesas Elegíveis

- Construção ou obras de adaptação/modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos;
- Aquisição de equipamentos para preparação, embalagem e acondicionamento de produtos;

	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	A Gestora  Teresa Almeida	8/02/2018
			Página 13 de 14

[Handwritten signature]

Orientação Técnica Específica

	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	

- Aquisição de bancas de venda e sinalética;
- Aquisição de viaturas adaptadas ao transporte de produtos alimentares sob temperatura dirigida;
- Aquisição de contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado e de gelo;
- Conceção e produção de embalagens e rótulos;
- Equipamento informático, incluindo o desenvolvimento de plataformas eletrónicas de comercialização e websites;
- Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/ investimento a fixar pelo GAL-Pesca, no anúncio de abertura de candidaturas, desde que diretamente relacionadas com a operação

8.2. Despesas Não elegíveis

- Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria;
- Equipamentos em estado de uso.

	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	 A Gestora Teresa Almeida	8/02/2018
			Página 14 de 14